



EDITAL 76/2019, de 03 de julho de 2019.

**ABERTURA DE MATRÍCULAS E PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE
ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO DOS CURSOS
SUPERIORES DE LICENCIATURA DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA –
CAMPUS SANTO AUGUSTO PARA O 2º SEMESTRE/2019**

A Diretora Geral do *Campus* Santo Augusto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, no uso de suas atribuições, torna pública a **abertura do prazo para matrículas dos alunos dos Cursos Superiores de Licenciatura em Computação e em Ciências Biológicas do Campus Santo Augusto para a realização do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório durante o 2º Semestre do ano de 2019, e estabelece orientações para a realização dos estágios.**

1. DA MATRÍCULA

1.1 - Para a realização do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, o aluno deverá efetuar a matrícula junto ao professor responsável pela disciplina de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório mediante o preenchimento do requerimento de matrícula, nos prazos definidos neste Edital.

1.2 - Poderão realizar a matrícula na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório:

1.2.1 Para o curso superior de Licenciatura em Ciências Biológicas:

a) Para a disciplina de Estágio Curricular Supervisionado I: os alunos que tenham sido aprovados em 70% das disciplinas dos conteúdos curriculares de Natureza Científico Cultural previstos nos primeiros quatro semestres do PPC do Curso, dentre estas obrigatoriamente “Metodologia para o Ensino de Ciências” e “Didática, Currículo e Organização do Trabalho Pedagógico”.

b) Para a disciplina de Estágio Curricular Supervisionado II: os alunos que tenham sido aprovados na disciplina de “Estágio Curricular Supervisionado I”.

c) Para a disciplina de Estágio Curricular Supervisionado III: os alunos que tenham sido aprovados em 70% das disciplinas dos conteúdos curriculares de Natureza Científico Cultural previstos nos primeiros seis semestres do PPC do Curso, dentre estas obrigatoriamente “Metodologia para o Ensino de Biologia” e “Didática, Currículo e Organização do Trabalho Pedagógico”.

d) Para a disciplina de Estágio Curricular Supervisionado IV: alunos que tenham sido aprovados na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado III.

1.2.2 Para o curso superior de Licenciatura em Computação:



- a) Para a disciplina de Estágio Curricular Supervisionado I: os alunos que tenham sido aprovados na disciplina de “Didática, Currículo e Organização do Trabalho Pedagógico”;
- b) Para a disciplina de Estágio Curricular Supervisionado II: os alunos que tenham sido aprovados na disciplina de “Estágio Curricular Supervisionado I”;
- c) Para a disciplina de Estágio Curricular Supervisionado III: os alunos que tenham sido aprovados na disciplina de “Estágio Curricular Supervisionado II”.

1.3 - No preenchimento do formulário de solicitação de matrícula o aluno deverá indicar a 1ª, 2ª e 3ª opção de Professor Orientador para o qual irá pleitear a vaga para a realização do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório.

1.4 - Excedido o número de alunos inscritos para determinado orientador, a distribuição das vagas será realizada pelo Colegiado de Curso, que fará a análise dos requerimentos e a distribuição dos alunos entre as vagas dos orientadores, de acordo com as opções apontadas no formulário.

2. DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

2.1 Do Setor de Estágios do *Campus*:

- a) realizar reuniões com os Coordenadores de Curso e representantes pedagógicos para atualização das orientações gerais sobre estágio;
- b) auxiliar os Coordenadores de Curso na orientação dos alunos sobre o funcionamento do estágio;
- c) identificar e cadastrar as oportunidades de Estágio junto às pessoas jurídicas de direito privado ou público e pessoas físicas, em casos específicos;
- d) auxiliar os alunos na identificação de oportunidades de Estágio;
- e) divulgar oportunidades de Estágio e cadastrar os alunos;
- f) providenciar os formulários necessários para as condições do Estágio, bem como os demais documentos necessários para a efetivação do estágio;
- g) protocolar o recebimento do Plano de Atividades de Estágio e encaminhar para o Professor Orientador para avaliação;
- h) registrar a solicitação de Professor Orientador, enviada pelo Coordenador de Curso;
- i) receber os relatórios de Estágios após a aprovação no Seminário;
- j) encaminhar para a Coordenação do Curso a relação de alunos aptos a realizarem a apresentação do Relatório de Estágio Curricular Supervisionado, conforme alíneas “a” e “b” do item 9.2 deste Edital;
- k) em consonância com as Coordenações responsáveis, emitir parecer em todas as situações referentes ao Estágio.

2.2 - Do Professor Orientador:

- a) Orientar o estagiário durante as etapas de encaminhamento e de realização das atividades de Estágio;
- b) Acompanhar as atividades dos estagiários;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO
Rua Fábio João Andolhe, 1100 – Bairro Floresta – 98590-000 – Santo Augusto/RS
Fone: (55) 3781 3555

- c) Realizar visitas de acompanhamento de estágio junto às instituições concedentes; A visita de acompanhamento de estágio pode ser dispensada caso haja impeditivos para a realização da mesma, desde que haja justificativa prévia do professor orientador junto ao Setor de Estágios;
- d) Comunicar irregularidades no desenvolvimento do estágio à Coordenação de Extensão;
- e) Emitir parecer e encaminhar ao Setor de Estágios sobre:
 - Plano de Atividades do Estágio Curricular Supervisionado;
 - Desempenho do estagiário;
 - Relatório de atividades;
 - Data e possibilidade de apresentação do Relatório de Conclusão de Estágio.
- f) Participar da apresentação do Relatório de Conclusão de Estágio.
- g) Emitir parecer sobre a apresentação do Relatório de Estágio Curricular em formulário específico a ser fornecido pelo Setor de Estágios

2.3 - Do aluno:

- a) efetuar matrícula de estágio, conforme item 1.1;
- b) retirar documentação de Estágio na Coordenação de Extensão/Setor de Estágios;
- d) entregar Carta de Apresentação da Entidade Educacional à Parte Concedente, quando encaminhado para estágio;
- e) elaborar o Plano de Atividades de Estágio Curricular Supervisionado, sob orientação do Supervisor de Estágios da Parte Concedente e do Professor Orientador;
- f) fornecer toda e qualquer documentação solicitada pela Coordenação Curso e/ou de Extensão/Setor de Estágios;
- g) prestar informações e esclarecimentos, julgados necessários pelo supervisor do Estágio da Parte Concedente;
- h) demonstrar responsabilidade no desenvolvimento normal das atividades de Estágio na Parte Concedente;
- i) participar de todas as atividades propostas pelas Coordenações responsáveis, pelo Professor Orientador e pelo Supervisor de Estágio;
- j) elaborar o Relatório de Estágio, conforme normas estipuladas pelo Instituto Federal Farroupilha e entregá-lo ao Professor Orientador, conforme prazos estipulados pela Coordenação do Curso;
- k) participar, em caráter obrigatório, das reuniões de orientação sobre Estágio e das aulas presenciais no Instituto Federal Farroupilha;
- l) providenciar a entrega da documentação de estágio à Coordenação de Extensão/Setor de Estágios nos prazos legais;
- m) submeter-se ao Seminário de Apresentação de Estágio;
- n) comunicar ao Professor Orientador e às Coordenações responsáveis, toda ocorrência que possa estar interferindo no andamento do seu programa;



o) comprovar a finalização do estágio por meio da declaração do estágio expedida pela escola campo de estágio devidamente assinada e carimbada pelo diretor da instituição.

2.4 - Dos Supervisores de Estágio das Partes Concedentes:

- a) elaborar o Plano de Atividades de Estágio Curricular Supervisionado, junto com o aluno e o Professor Orientador;
- b) acompanhar as atividades que o aluno desenvolverá durante o Estágio;
- c) enviar a Ficha de Avaliação do Estagiário, após o término do Estágio, para a Coordenação de Extensão/Setor de Estágios do *Campus*.

3. DAS ORIENTAÇÕES DE ESTÁGIO

3.1 - Para a realização do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, o aluno deverá ter um professor orientador da área temática em que será desenvolvido o estágio, sendo este responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

3.2 - Durante o estágio o estudante poderá ter um co-orientador, podendo ser um docente da área técnica ou um docente da base nacional comum.

3.3 - Os alunos deverão cumprir uma carga horária de 20 (vinte) horas destinadas à Orientação de Estágio, com o objetivo de preparar o estudante para esta prática, bem como orientá-lo para a elaboração do relatório de estágio e procedimentos para a sua realização.

3.3.1 - A organização e operacionalização desta carga horária ficam a cargo do Professor Orientador e deve ser integralizada durante o primeiro semestre letivo.

3.3.2 - Na orientação, o Professor Orientador abordará aspectos relacionados ao estágio, como ética, pontualidade, assiduidade, questionamentos, atividades que devem ou não ser realizadas, relatório, documentação e outros aspectos relacionados ao estágio obrigatório e dúvidas dos alunos.

3.3.3 - Não será permitida a realização de Orientação de Estágio no período de férias e/ou recesso do Professor Orientador.

3.3.4 - O Professor Orientador enviará ao Setor de Estágios o comprovante de realização de 20 horas de orientação até o início do período de realização das apresentações dos estágios, conforme modelo a ser fornecido pelo Setor de Estágios.

3.3.5 Em caso de qualquer impedimento legal do professor orientador continuar orientando o discente, este será remanejado para outro professor orientador a critério da coordenação do curso.

4. DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

4.1 O Estágio Curricular Supervisionado deve ser realizado em espaços educativos formais, nas diferentes etapas e modalidades da educação básica e educação profissional técnica de nível médio, e podendo desenvolver uma parte inicial em espaços educativos não formais.

4.2 O contato com o campo de Estágio Curricular Supervisionado deverá ser realizado pelo estagiário, mediado pelo professor do componente curricular do Estágio Curricular



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO
Rua Fábio João Andolhe, 1100 – Bairro Floresta – 98590-000 – Santo Augusto/RS
Fone: (55) 3781 3555

Supervisionado e pelo Setor de Estágio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – *Campus* Santo Augusto.

4.3 - Os estagiários devem realizar contato com as instituições de ensino, mediante carta de apresentação, quando a mesma constituir-se de exigência da parte concedente, a qual deve ser solicitada ao Setor de Estágios do Campus.

4.4 - O estagiário que esteja exercendo função de docente efetivo ou contratado em alguma escola, das redes particular, municipal, estadual ou federal, poderá pedir aproveitamento de carga horária do estágio.

4.5.1 - O aproveitamento mencionado no artigo 4.5 será de no máximo 200 (duzentas) horas, o que totaliza 50% (cinquenta por cento) da carga horária total prevista para o desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado, conforme previsto no Parágrafo Único do Artigo 01 da Resolução CNE/CP 2, de 19/02/2002, “Os alunos que exerçam atividade docente regular na educação básica poderão ter redução da carga horária do estágio curricular supervisionado até o máximo de 200 (duzentas) horas”.

4.5.2 - Os pedidos de aproveitamento serão analisados e considerados deferidos/indeferidos pelo respectivo Colegiado de cada curso de licenciatura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – *Campus* Santo Augusto.

5. DA SOLICITAÇÃO

5.1 - O encaminhamento da solicitação de estágio junto à instituição concedente bem como o trâmite da documentação referente ao Estágio Curricular Obrigatório é de inteira responsabilidade do aluno, devendo este observar os prazos indicados neste Edital, bem como aqueles estabelecidos pelo Supervisor e Orientador do Estágio, Coordenação de Curso e Coordenação de Extensão/Setor de Estágios.

5.2 - A escolha da Parte Concedente e da área de interesse de realização do estágio é de responsabilidade do aluno, desde que as atividades a serem desenvolvidas no estágio tenham relação com o curso.

5.3 - Após a publicação do resultado final deste Edital, os alunos selecionados para a realização do Estágio Curricular Obrigatório deverão solicitar junto ao Professor Regente da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado a Ficha de Confirmação de Estágio Curricular Supervisionado, que deverá ser preenchida pelo aluno e a parte concedente do estágio e entregue ao Setor de Estágios dentro do prazo especificado no Cronograma deste Edital (Anexo 01).

5.4 - Entregue Ficha de Confirmação de Estágio, o Setor de Estágios providenciará a emissão do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) e Plano de Atividades, Termo de Realização do Estágio e Relatório Periódico no prazo de cinco dias úteis.

5.5 - Não serão reconhecidas as atividades de estágio de alunos que não entregarem os documentos necessários ou realizarem a entrega dos mesmos fora dos prazos estabelecidos neste Edital, acarretando na rescisão unilateral do Termo de Compromisso de Estágio.



6. DA DURAÇÃO E JORNADA DO ESTÁGIO

6.1 - A duração mínima do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório definida no Projeto Político Pedagógico de curso, conforme segue:

6.1.1 Para o curso superior de Licenciatura em Ciências Biológicas:

- a) Estágio Curricular Supervisionado I: I – 15 horas/aula de observação, em escolas e turmas das séries finais do ensino fundamental, acompanhado de estudo, análise e reflexão crítica do projeto pedagógico da escola e do plano de ensino de Ciências.
- b) Estágio Curricular Supervisionado II: 20 horas/aula de regência nas séries finais do ensino fundamental;
- c) Estágio Curricular Supervisionado III: 15 horas/aula de observação, em escolas e turmas do ensino médio, acompanhado de estudo, análise e reflexão crítica do projeto pedagógico da escola e do plano de ensino de Biologia.
- d) Estágio Curricular Supervisionado IV: 20 horas/aula de regência, em escolas e turmas do ensino médio.

6.1.2 Para o curso superior de Licenciatura em Computação:

- a) Estágio Curricular Supervisionado I: 130 horas, sendo 16 horas de observação, 35 horas de prática compartilhada, 35 horas de prática docente e 44 horas de orientações iniciais, acompanhamento, planejamento, elaboração de relatório e seminário de socialização.
- b) Estágio Curricular Supervisionado II: 130 horas, sendo 20 horas de observação, 30 horas de prática compartilhada, 30 horas de prática docente e 50 horas de orientações iniciais, acompanhamento, planejamento, elaboração de relatório e seminário de socialização.
- c) Estágio Curricular Supervisionado III: 140 horas, sendo 20 horas de observação, 30 horas de prática compartilhada, 30 horas de prática docente e 60 horas de orientações iniciais, acompanhamento, planejamento, elaboração de relatório e seminário de socialização.

6.2 - A carga horária referente ao Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório deverá ser integralizada durante o prazo estipulado no Cronograma deste Edital (Anexo 01).

6.3 - O aluno poderá realizar seu estágio com carga horária de até 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais em períodos letivos, respeitadas as atividades curriculares regulares estabelecidas no calendário letivo.

6.4 - A carga horária diária e semanal será definida em comum acordo entre o aluno e a Parte Concedente do Estágio, respeitado o disposto no item 6.3 deste Edital e Regulamento de Estágios do Instituto Federal Farroupilha.

6.5 - Não será permitida a realização de estágio no período de férias e/ou recesso, tendo em vista o período de validade do presente Edital.

7. DO CANCELAMENTO DO ESTÁGIO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO
Rua Fábio João Andolhe, 1100 – Bairro Floresta – 98590-000 – Santo Augusto/RS
Fone: (55) 3781 3555

7.1 - O Estágio será interrompido e/ou cancelado quando o aluno:

- a) trancar a matrícula;
- b) usar documentação falsa;
- c) não se adaptar ao estágio, em um período mínimo de 10 (dez) dias;
- d) não atender às expectativas da Parte Concedente;
- e) a pedido do aluno, com comunicação por escrito, em no máximo 03 (três) dias úteis, à Parte Concedente do Estágio, à Coordenação de Curso e ao Setor de Estágios.
- f) por iniciativa da Parte Concedente do Estágio, com comunicação por escrito, em no máximo 03 (três) dias úteis, à Parte Concedente do Estágio, à Coordenação de Curso e ao Setor de Estágios, quando o aluno deixar de cumprir alguma cláusula do Termo de Compromisso de Estágio Curricular Supervisionado.

7.2 - Em todas as situações previstas anteriormente, deverá ser encaminhado Termo de Desistência de Estágio ao Setor de Estágios do *Campus*.

7.3 - O aluno que deixar de cumprir as atividades de Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado nas datas previstas e não oficialiar o Setor de Estágios do *Campus* e Professor Orientador perderá o direito de conclusão de seu Estágio neste semestre letivo.

8. DA BOLSA E DO SEGURO DO ESTÁGIO

8.1 - A Parte Concedente de Estágio poderá oferecer auxílio ao aluno mediante pagamento de bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, bem como a concessão de auxílio transporte, respeitando a legislação e devendo constar expressamente no Termo de Compromisso de Estágio.

8.2 - Durante a realização do estágio, o aluno estará segurado contra acidentes pessoais, bem como, conforme o caso, seguro de responsabilidade civil por danos contra terceiros, mediante seguro contratado pelo Instituto Federal Farroupilha, conforme exposto no Termo de Compromisso de Estágio.

9. DA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

9.1 - O Relatório de Estágio Curricular Supervisionado será entregue em sua versão final, impressa e encadernada, conforme prazos estabelecido pelo Orientador de Estágio, Professor Regente da disciplina e Setor de Estágios, até a data máxima estabelecida no Cronograma deste Edital.

9.2 - O aluno estará habilitado a realizar a defesa quando:

- a) cumprir a carga horária mínima de Estágio estabelecida no item 6.1;
- b) entregar a documentação relativa ao Estágio Curricular Obrigatório estabelecida no item 5.4 e demais documentos solicitados pelo Setor de Estágios, Coordenação de Curso e/ou Professor Orientador, nos prazos previstos;
- c) obter autorização do Professor Orientador para a defesa de seu Relatório de Conclusão de Curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO
Rua Fábio João Andolhe, 1100 – Bairro Floresta – 98590-000 – Santo Augusto/RS
Fone: (55) 3781 3555

9.3 - A operacionalização do Seminário de Avaliação de Relatório de Estágio Curricular Supervisionado será definida pelo Colegiado de Curso, sendo realizado nos prazos previstos no Anexo 01 deste Edital.

9.4 – A avaliação do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório constará de:

- a) instrumento de avaliação da Parte Concedente (Ficha de Avaliação) conforme modelo disponibilizado pela Coordenação de Extensão/Setor de Estágios. Este critério terá peso 2 (dois) e será composto de 10 (dez) itens que serão avaliados da seguinte forma: Ótimo (2.0), Muito bom (1.5), Bom (1.0), Satisfatório (0.5) e Insatisfatório (0). A nota final deste quesito será a média dos 10 (dez) itens do instrumento.
- b) Relatório de Estágio, impresso, encadernado e em formato digital (arquivo em formato *portable document format* – PDF), que deverá ser entregue pelo aluno em data previamente agendada com o Orientador. O relatório deverá ser elaborado conforme as normas do Instituto Federal Farroupilha, com o aceite do Professor Orientador, sendo avaliado de 0 (zero) a 3 (três);
- c) a explanação oral terá nota de 0 (zero) a 5 (cinco);

9.5 – A aprovação do aluno, no Estágio, está condicionada a:

- a) ao cumprimento da carga horária mínima estabelecida no Projeto Pedagógico do Curso;
- b) ao comparecimento para a Apresentação do Relatório de Estágio na data definida, salvo com justificativa amparada por lei;
- c) à entrega da versão final do Relatório de Estágio no prazo estipulado pela Instituição, exceto em situações previstas em lei;
- d) à obtenção de Nota mínima 7,0 (sete) no somatório dos instrumentos de avaliação estipulados nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 9.4;

9.6 - Será considerado automaticamente reprovado o trabalho em que for detectado plágio, no todo ou em partes. Será considerado plágio a utilização total ou parcial de textos de terceiros sem a devida referência.

9.7 - Em caso de reprovação, expressa por escrito pelo Colegiado de Curso, o aluno deverá realizar novamente o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, obedecendo aos prazos legais de conclusão de curso.

9.8 - O aluno fica impedido de obter certificação final de conclusão do curso, enquanto não tiver seu Relatório de Estágio aprovado.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Quaisquer dúvidas que eventualmente venham a ocorrer referente ao Estágio Curricular Supervisionado e que não constem deste Regulamento deverão ser encaminhadas à Coordenação de Extensão e/ou Coordenadores de Curso, ou caso necessário, à Pró-Reitoria de Extensão que fornecerá as devidas orientações.

10.2 – Os casos omissos serão julgados individualmente pela Coordenação de Extensão e Colegiado de Curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO
Rua Fábio João Andolhe, 1100 – Bairro Floresta – 98590-000 – Santo Augusto/RS
Fone: (55) 3781 3555

10.3 - O presente edital é válido para todos os cursos superiores de licenciatura e tem validade durante o segundo semestre do ano de 2019.

Santo Augusto, 03 de julho de 2019.

Cristiano Nunes dos Santos
Diretora Geral Substituto
Portaria 912/2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO
Rua Fábio João Andolhe, 1100 – Bairro Floresta – 98590-000 – Santo Augusto/RS
Fone: (55) 3781 3555

ANEXO 01
CRONOGRAMA

Atividade	Data/Prazo
Período de matrículas na disciplina de Estágio Curricular Obrigatório na Coordenação de Registros Acadêmicos	03 a 10/07/2019
Publicação da listagem final de candidatos selecionados por orientador	10/07/2019
Início do período de orientações de estágio	A partir de 11/07/2019
Início do período de retirada dos Termos de Compromisso de Estágio para assinaturas da Parte Concedente e Estagiário	05 dias úteis a contar da data de entrega da Ficha de Confirmação de Estágio
Prazo de retorno dos Termos de Compromisso de Estágio e Planos de Atividades	Até 03 dias antes do início do estágio
Período de realização dos Estágios	29/07/2019 a 20/11/2019
Prazo final de entrega de documentação referente ao estágio (Termos de Realização de Estágio e Relatório Periódico)	Até 05 dias após o término do estágio
Conferência da documentação de estágio pelo Setor de Estágios	1/11/2019 a 21/11/2019
Publicação do Edital de liberação para apresentação de estágios	22/11/2019
Prazo de realização das Apresentações dos Estágios	25/11/2019 a 29/12/2019
Entrega da versão final dos Relatórios de Conclusão de Estágio	11/12/2019
Prazo final para envio de notas de estágio pelo Coordenador de Curso ao Setor de Estágios	12/12/2019
Publicação do Edital com o Resultado Final do Estágio Curricular Obrigatório	13/12/2019